



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.796 – DE 15 DE JULHO DE 2009

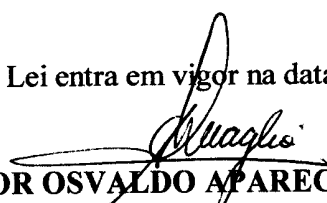
DÁ DENOMINAÇÃO À RUA “2”, NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MURAYAMA DE RUA LUIZ ANTONIO DE SOUZA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g” da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua “2”, localizada no Loteamento Residencial Murayama, neste Município passa a denominar-se RUA LUIZ ANTONIO DE SOUZA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

CM-SECRETARIA

A(0) Lei 4.796/09
FOI PUBLICADA(O) NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 15/7/09

Projeto de Lei nº 70/2009
Autoria: Vereador Rogério Antonio Esperança


JÂNIA M. F. DA SILVA
Secretário Legislativo